

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Calisto Marques, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da União de Freguesias de Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório foi desdobrada em 16 (dezasseis) Secções de Voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 2 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 3 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 4 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 5 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 6 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 7 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 8 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 9 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 10 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 11 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 12 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 13 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 14 – Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro
- Secção de Voto n.º 15 – Associação ARECO - COTO
- Secção de Voto n.º 16 – Sede da Junta de Freguesia de São Gregória

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Caldas da Rainha, 14 de Dezembro de 2025

O Presidente da Câmara,

